

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 2ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 761/21 – SEJU,DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência do Magistrado **Exmo. Dr. Marcus Vinicius Menezes de Souza** no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pela **Exma. Dra. Ingrid Miranda Leite**;

RESOLVE:

Designar o **Exmo. Dr. Marcus Vinicius Menezes de Souza, Juiz Substituto com exercício na Vara Única da Comarca de Itaíba, Matrícula nº 187.817-4**, para responder, cumulativamente, pela Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Buíque, no dia **13 de setembro de 2021**, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exma. Dra. Ingrid Miranda Leite**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência do Magistrado **Exmo. Dr. Jorge William Fredi** no pedido de compensação do plantão judiciário formulado pelo **Exmo. Dr. Bruno Querino Olímpio**;

RESOLVE:

Nº 759/2021 – SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Jorge William Fredi, Juiz Substituto com exercício na Vara Única da Comarca de Tabira, Matrícula nº 187.809-3**, para responder, cumulativamente, pela **Vara Única da Comarca de Carnaíba e pela Vara Criminal da Comarca de Afogados da Ingazeira**, no dia **03 de setembro de 2021**, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Bruno Querino Olímpio**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Presidente

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, o sistema PJe será implantado nos plantões judiciais do 2º Grau, devendo o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de **Indisponibilidade do sistema PJe**, ou quando o **usuário externo não dispuser de certificado digital**, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o **e-mail** institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * [Wiki do PJe](#) *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, nos dias **11 e 12 de setembro do ano corrente**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 11 e 12/09/2021 – 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Alberto Nogueira Virgínio e-mail: "Gabinete do Exmo. Desembargador Alberto Nogueira Virgínio" <gabdes.alberto.nogueira@tjpe.jus.br>;	Ruy Trezena Patu Júnior e-mail: "Gabinete do Exmo. Desembargador Ruy Trezena Patuá Júnior" < gabdes.ruy.patu@tjpe.jus.br >;	11 e 12 de setembro de 2021.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 11 e 12/09/2021 – 13h00 ÀS 17h00.	
11 /09/2021	Alide Nogueira Marques – matrícula nº 184.664-7 – Diretoria Cível – Servidora; Rinaldo Vidal da Silva - matrícula nº 186.435-1 - Diretoria Criminal – Servidor; Rodrigo Vieira de Oliveira - matrícula nº 181.654-3 - Oficial de Justiça.	
12/09/2021	Otaviano Wanderley Simões Filho - matrícula nº 158.547-9 - Diretoria Cível – Servidora; Manoel da Cruz Barbosa Júnior - matrícula nº 184.072-0 - Diretoria Criminal – Servidor; Ana Carolina Vieira de Oliveira Brayner – matrícula nº 183.056-2 – Oficial de Justiça.	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de setembro de 2021.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº 26/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa : Designa nova equipe de Servidores integrantes da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação do Tribunal de Justiça de Pernambuco, instituída pela Portaria TJPE nº20, de 12.07.2021.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, entre os quais estão o apoio e o respeito à proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, entre eles o enfrentamento e prevenção do assédio e da discriminação;

CONSIDERANDO a necessidade de designar novos componentes para integrar a Equipe instituída pela Portaria TJPE nº20, de 12.07.2021, cujos Servidores deverão ter o perfil adequado para realização de Escuta Qualificada e o Desenvolvimento de Técnicas Restaurativas, de modo a atenderem às diversas finalidades da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação;